



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.370 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui o Dia Municipal do Evangélico e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o dia no último sábado do mês de agosto como "**Dia Municipal do Evangélico**", a ser comemorado anualmente.

Art. 2º. A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Rio Vermelho.

Art. 3º. O Dia Municipal do Evangélico destina-se ao conagraçamento das igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional protestante, sejam elas tradicionais luteranas, metodistas, batistas, presbiterianas, adventistas; ou pentecostais e neo-pentecostais.

Art. 4º. Cabe às igrejas adotarem o dia conforme lhes convir, a semana que integra a data, em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de que promovam a divulgação de seus trabalhos evangelísticos, assim como manifestações artísticas e culturais.

Parágrafo único. Entende-se por trabalhos evangelísticos e manifestações artísticas e cultural, em rol explicativo:

- Apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração.
- Apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39107-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RIO VERMELHO
MG

- Gincanas desportivas e intelectuais visando à integração de membros da igreja com a comunidade.

- Feira do livro evangélico.

- Demais manifestações que não contraponham com os princípios cristãos evangélicos.

Art. 5º. À Prefeitura cabe o apoio institucional na divulgação e preservação da data.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Vermelho/MG; 04 de novembro de 2.021.

Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39107-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.370, de 04 de novembro de 2.021, oriunda do Projeto de Lei n.º 032/2.021, aprovada na Reunião Ordinária do dia 03 de novembro de 2.021.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.370/2.021.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho-MG, 04 de novembro de 2.021

Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal